

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 09/GR, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DESIGNER EDUCACIONAL PARA A
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE**

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE por meio da Diretoria de Educação a Distância torna públicas as normas gerais para o processo de seleção para formação de **cadastro reserva** de **Designer Educacional** para os cursos semipresenciais ofertados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidato(a)s aprovado(a)s na seleção para Designers Educacionais deverão cumprir presencialmente uma carga horária de 20 h semanais, conforme as normas estabelecidas nas leis nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001; nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; nº. 11.502, de 11 de julho de 2007; nº. 5.800, de 8 de junho de 2006; Nº 7.692, de 2 de março de 2012, na portaria nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação superior, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

A presente seleção será regida por este edital e executada pela Coordenadoria de Projetos de Capacitação da Diretoria de Educação a Distância - DEaD e Comissão Organizadora da Seleção, constituída por membros desta diretoria.

2. DA TERMINOLOGIA

Para fins deste Edital, entendam-se as seguintes expressões por:

- a) IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará;
- b) Educação a Distância: Modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. (Art. 1º do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005);
- c) DEaD: Diretoria de Educação a Distância;
- d) UAB: Universidade Aberta do Brasil;

- e) **DESIGNER EDUCACIONAL (DE):** profissional responsável pela análise, planejamento, produção e acompanhamento de materiais impressos (livros didáticos, atividades presenciais, material de apoio, guias e orientações aos cursistas) e materiais digitais (aulas web, videoaulas e outros recursos, conforme necessidade da disciplina). Atua na produção e oferta das disciplinas orientando os professores na elaboração de estratégias pedagógicas que melhor atendam às necessidades de seus conteúdos, no planejamento de matriz de planejamento da disciplina (matriz DE) juntamente ao professor formador, entre outras funções.

3. DO CRONOGRAMA

02/03/2017	Lançamento do Edital
03/03/2017	Período para impugnação do Edital
06/03 a 10/03/2017	Período para inscrição dos candidatos
13/03 a 15/03/2017	1ª Etapa: Análise dos currículos
16/03/2017	Divulgação do Resultado da 1ª Etapa
17/03/2017	Período para interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa
20/03/2017	Divulgação do Resultado pós-recurso da 1ª Etapa e calendário das entrevistas
22/03 a 24/03/2017	2ª Etapa: Entrevista
27/03/2017	Divulgação do Resultado da 2ª Etapa
28/03/2017	Período para interposição de recurso contra o resultado da 2ª Etapa
29/03/2017	Divulgação do Resultado pós-recurso da 2ª Etapa
31/03 a 13/04/2017	3ª Etapa: Período para Capacitação
18/04/2017	Divulgação do resultado da 3ª Etapa
19/04/2017	Período para interposição de recurso contra o resultado da 3ª Etapa
20/04/2017	Divulgação do Resultado pós-recurso da 3ª Etapa
24/04/2017	Divulgação do resultado final da seleção (via internet) (http://www.ifce.edu.br/educacao-a-

Quadro 1: Cronograma da Seleção

4. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto permanente;
- 4.2 Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- 4.3 Ter experiência mínima de 3 anos no magistério do ensino superior (bolsista pesquisador 1); ou ter experiência de um ano no magistério do ensino superior, ou ter formação pós-graduada (stricto sensu); ou estar vinculado à programa de pós-graduação (stricto sensu) (bolsista pesquisador 2); conforme Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010.
- 4.4 Ter experiência profissional em EaD de no mínimo 1 ano (docência, produção de material didático, coordenação pedagógica, etc);

4.5 Saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico;

4.6 Ter habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

4.7 Sendo servidor(a) professor(a), técnico(a) administrativo ou qualquer outra categoria na esfera federal, estadual ou municipal ou empregado na rede privada, deverá ter disponibilidade extra a sua carga horária de trabalho diária;

4.8 Ter disponibilidade de 20 horas semanais a serem trabalhadas presencialmente;

4.9 No caso de docente ou técnico(a) administrativo do IFCE, as 20 horas semanais deverão ser cumpridas fora da carga horária mínima estipulada por cada departamento ou área de ensino, salvo dispositivo que dê a(o) professor(a) ou técnico(a) o direito de cumprir uma carga horária menor.

5. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

5.1 Dominar as competências didáticas, pedagógicas e tecnológicas inerentes a função de designer educacional.

5.2 Acompanhar a produção do material didático (livros, webaulas e videoaulas), analisando-o quanto aos aspectos gráficos e didáticos;

5.3 Acompanhar a oferta semestral e o planejamento das disciplinas dos diversos cursos através da construção da matriz DE;

5.4 Comparecer, quando solicitado, nas reuniões e formações;

5.5 Acompanhar o planejamento e confecção das videoaulas;

5.6 Dar assistência pedagógica aos professores-formadores das turmas;

5.7 Participar das reuniões semanais da equipe, ou de reuniões extraordinárias.

6. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

Serão selecionados 15 (quinze) Designer Educacionais para compor **cadastro de reserva** afim de atender aos cursos do programa UAB, conforme quadro de vagas e perfil seguir:

FORMAÇÃO GERAL			
CAMPUS	CÓDIGO	ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Campus Fortaleza	DELAV	Curso superior completo em licenciatura em Artes Visuais.	03
Campus Fortaleza	DELMU	Curso superior completo em licenciatura em Música.	03

Campus Fortaleza	DELMAT	Curso superior completo em licenciatura em Matemática.	03
Campus Juazeiro do norte	DELMAT	Curso superior completo em licenciatura em Matemática.	03
Campus Fortaleza	DELPED	Curso superior completo em licenciatura em Pedagogia	03
Total de Vagas			15

Quadro 2: Das vagas e da formação exigida

Atenção: qualquer comunicação com a comissão organizadora deverá ser informado o código da disciplina.

TABELA COM A LEGENDA DOS CÓDIGOS
DELAV - Licenciado em Artes Visuais
DELMU - Licenciado em Música
DELMAT - Licenciado em Matemática
DELPED - Licenciado em Pedagogia

7. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas online por meio de preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScnGjZ1-pJBqi-ipTnT9O7AdH9Xu2Lei77C1jJ9KirqXtfxIg/viewform?c=0&w=1> que estará disponível até às 17h do último dia de inscrição. Será aceita apenas uma única inscrição por candidato que deverá optar por um único código disponível no quadro de vagas do item 6 do presente edital;

7.2 O IFCE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

7.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição online, o(a) candidato(a) deverá anexar e enviar por email (selecaodesignereducacional@gmail.com) cada documento solicitado no item 7.4, em um **arquivo único** no formato **PDF, contendo frente e verso**. Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos incompletos e em outro formato, diverso ao **PDF**. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.;

7.3.1 A documentação apresentada para a seleção não será conferida. Caso seja constatada a ausência de documentação, bem como o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados, implicará na eliminação do(a) candidato(a);

7.3.2 A documentação enviada em formato digitalizado – **PDF** – somente será aceita até às 17h do último dia do prazo de inscrição estipulado no item 3 – Quadro 1 – Cronograma de Seleção.

7.4 Documentação necessária (de caráter obrigatório, com frente e verso quando for caso):

7.4.1 *Currículo Lattes* (plataforma do *CNPq*), sendo vedada sua substituição por um Currículo Vitae. A não apresentação deste documento acarretará na sumária desclassificação do(a) candidato(a);

7.4.2 Documento de identidade;

7.4.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.4.4 Comprovante de endereço;

7.4.5 No caso dos homens, cópia do certificado de quitação com o serviço militar;

7.4.6 Título de eleitor com comprovante de votação ou justificativa de ausência do último pleito eleitoral (a declaração de quitação com a justiça eleitoral e declaração de validade do título de eleitor não substituirão a cédula do título eleitoral);

7.4.7 Diploma que comprove o perfil exigido no item 6 deste edital;

7.4.8 Documento que comprove vínculo a um programa de pós-graduação (*stricto sensu*), ou diploma de pós-graduação (*stricto sensu*), ou experiência docente de no mínimo 01 (um) ano no magistério em nível superior, através de declaração ou registro de trabalho em carteira profissional (CTPS) com folha de rosto contendo dados e foto do candidato. As declarações deverão apresentar o **NOME** do(a) candidato(a), a data de início, de finalização e o tempo de docência na instituição declarante. Serão aceitos, também, contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho docente do(a) candidato(a) se o(a) mesmo(a) ainda estiver vinculado a instituição emitente do documento. Este deverá apresentar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior à mesma.

Parágrafo primeiro - Não serão aceitos para fins de comprovação de tempo de magistério Atas de Nomeação, Declarações, Termos de Posse ou Páginas de Diários Oficiais que não tragam de maneira clara as informações exigidas no item acima. Além das condições descritas, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, declaração de monitoria ou estágio de docência, ainda que sejam expedidas por uma Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo segundo - Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original exigida neste edital.

7.4.9 Documento que comprove experiência profissional em EaD de no mínimo 1 ano (docência, produção de material didático, coordenação pedagógica, etc);

7.4.10 Declaração constante no ANEXO 1 do presente edital devidamente datada e assinada pelo(a) candidato(a);

7.4.11 No caso dos servidore(a)s técnico(a)s administrativo(a)s e docentes do IFCE, declaração constante no ANEXO 2;

7.4.12 A inscrição será efetivada com o envio em **PDF** dos documentos mencionados no item 7.4 deste edital. A ausência de qualquer documento implicará na sumária eliminação do(a) candidato(a);

7.4.13 Os diplomas de graduação ou pós-graduação (lato e stricto senso – especialização para o primeiro caso e mestrado e/ou doutorado para o segundo caso) expedidos no exterior, deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O valor da bolsa será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para os que apresentarem o perfil de pesquisador **pesquisador 1**, e de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para os do **perfil pesquisador 2**, no descrito no item 4.3.

8.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de depósito bancário em uma conta corrente, de titularidade do Designer Educacional.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca composta pela coordenação de Designer Educacional da DEaD, a qual envolverá: Análise de currículo, Entrevista e Curso de formação. Todas as etapas tem caráter eliminatório e classificatório:

9.1 Da Análise de Currículos (1ª Etapa) – Eliminatória e Classificatória;

9.1.1 A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção formada por membros da DEaD do IFCE, conforme quadro a seguir:

Item	Titulação *	Pontos	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Especialização	1.0	5.0
	Mestrado	1.5	
	Doutorado	2.5	
Docência	Docência no Ensino Presencial	0.5 p/ano (até 3 anos)	1.5
	Docência no Ensino a distância	0.5 p/ano (até 3 anos)	1.5
EaD	Experiência em produção de material didático para EaD	0.5 p/ano (até 4 anos)	2.0
Total:			10

* Para efeito de cálculo da pontuação será considerado apenas 1 título para cada nível de formação.

9.1.2 Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato(a) que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, tiver a maioridade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) persistindo, ainda o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício do magistério;

c) permanecendo empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência em educação a distância;

d) esgotadas as probabilidades anteriores e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.1.3 O resultado da 1ª etapa será divulgado em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados para a 2ª etapa, ordenados por classificação.

9.2 Entrevista (2ª Etapa) – Eliminatória e Classificatória

9.2.1 A entrevista será realizada no IFCE, campus Fortaleza, em local e horário a serem definidos pela comissão de seleção e divulgado no sítio do IFCE, conforme cronograma no item 3 deste edital;

9.2.2 Caberá ao candidato classificado fazer a cobertura das despesas de passagens e diárias para comparecer a esta etapa.

9.2.3 A entrevista tem como objetivo avaliar as condições do candidato para atuar como **Designer Educacional**, e será atribuída uma pontuação de 0 a 10 sendo observados os seguintes critérios:

- a. Conhecimento e habilidades no curso para o qual se inscreveu;
- b. Competências didáticas, pedagógicas e tecnológicas inerentes a função de designer educacional;
- c. Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
- d. Comprometimento e motivação para atuar como Designer Educacional;
- e. Disponibilidade para capacitação e aprendizado contínuo;

9.2.4 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7.0 na entrevista serão eliminados da seleção.

9.3 Da Formação (3ª Etapa) - Eliminatória e Classificatória

9.2.1 Serão selecionados para esta etapa o dobro do número de vagas em cada código previsto no item 6 do presente edital;

9.2.2 A divulgação dos candidato(a)s selecionado(a)s para o curso de Formação de **Designer Educacional** estará disponível na página do IFCE conforme cronograma do item 3;

9.2.3 Os candidato(a)s selecionados deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação de **Designer Educacional**, com carga horária de 40 horas/aula, que será

oferecido e realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.

9.2.4 O(a)s candidato(a)s que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todo o curso, contando tanto a parte a distância quanto presencial, passarão a fazer parte do cadastro de reserva de **Designer Educacional** da Universidade Aberta do Brasil (UAB), podendo ser engajados, exclusivamente por ordem de classificação, conforme demanda das disciplinas ofertadas, o que se dará mediante a necessidade de pessoal em sua área de atuação específica.

9.2.5 A presença dos candidatos no curso será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Carga Horária Total do Curso}}{\text{N}^\circ \text{ de atividades a distância} + \text{N}^\circ \text{ de turnos presenciais}}$$

NF: Número de faltas por atividade

9.2.6 O curso está programado para 4 (quatro) semanas, com 32 h/a a distância e 8 h/a presenciais, estas últimas distribuídas em 2 (dois) encontros a serem definidos e apresentados para os cursistas no início da formação. A divulgação destas datas são apenas indicativos prévios dos dias dos referidos encontros, que poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação a Distância.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será dado através da soma da nota da análise de currículo, com a nota a entrevista, acrescida da nota final do curso da formação que possui peso dois, dividido por quatro, conforme fórmula demonstrativa abaixo

10.1 O resultado final da seleção será dado através da soma da nota da análise de currículo, com a nota a entrevista que possui peso dois, acrescida da nota final do curso da formação, dividido por quatro, conforme fórmula demonstrativa abaixo:

$$\frac{NAC + NE2 + NF}{4}$$

NAC – Nota da Análise de Currículo

NE - Nota da entrevista

NF - Nota da Formação

11. DO RECURSO

11.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira etapa (análise de currículo) e/ou da segunda etapa (Curso de Formação de Designer Educacional) poderá fazê-lo impreterivelmente até vinte e quatro horas contadas a partir da divulgação do resultado de cada etapa, ou então, quando for o caso, no subsequente dia útil após a data de divulgação do resultado de cada etapa;

11.2 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso para o seguinte endereço de e-mail: selecaodesignereducacional@gmail.com candidato(a) deverá apresentar no seu recurso os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail: recurso Edital UAB/ Designer Educacional

Nº _____

Nome completo:

CPF:

Código da vaga que concorre:

Critério a ser reconsiderado:

Justificativa para reconsideração (a ser enviada no corpo do email):

11.3 Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os questionamentos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido no item anterior, ou com informações incompletas;

11.4 O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada e enviada por meio eletrônico. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção, o qual valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s independentemente de terem recorrido;

11.5 No período de recurso não serão prestadas nenhuma informação por telefone. Toda e qualquer comunicação com a comissão de seleção deverá se dar exclusivamente através do e-mail disponibilizado no item 11.2;

11.6 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É garantido o direito do cidadão de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no quadro 1 – Cronograma deste Edital;

12.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital – UAB”, para o e-mail selecaodesignereducacional@gmail.com ;

12.3 Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica;

12.4 Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão de seleção deste edital;

12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizados em um único arquivo no Portal Eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, item Educação a Distância, subitem Editais e Resultados com o título “Resposta as Impugnações – Edital UAB”, no endereço eletrônico no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/acao-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> (para quem quer trabalhar no IFCE) e <https://ifce.edu.br/acao-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> (para quem já trabalha no IFCE), na categoria EaD, no período determinado no quadro 1 – Cronograma deste Edital.

12.6 Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo;

13.2 A inscrição pelo(a) interessado(a) implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFCE, inclusive aquelas de ordem pedagógicas e administrativas concernentes tanto ao processo seletivo quanto ao funcionamento do curso de formação de **Designer Educacional**, cujos cronogramas poderão ser alterados a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, não podendo o(a) candidato(a) ou cursista, quando for o caso, alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente;

13.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

13.4 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição;

13.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB, e-Tec), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário;

13.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) a **Designer Educacional** não poderá ao mesmo tempo se encontrar na condição de educando(a) da sua própria turma ou disciplina que irá ministrar;

13.7 A aprovação no processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação das turmas em cada polo, do interesse e da conveniência da administração do IFCE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.8 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

13.9 O(a) **Designer Educacional** poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função;

13.10 Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do IFCE, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/para-quem-quer-trabalhar-no-ifce> (para quem quer trabalhar no IFCE) e <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/para-quem-ja-trabalha-no-ifce> (para quem já trabalha no IFCE), na categoria EaD. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato(a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

13.11 Se o(a) candidato(a) for aprovado(a) na seleção, estará ciente das atribuições do designer educacionai, conforme orientações descritas no item 5 deste edital;

13.12 Se aprovado(a)s, no caso de servidore(a)s técnicos do IFCE, o(a)s candidato(a)s deverão apresentar no início da atuação uma declaração de lotação, assinada por sua chefia imediata, contendo a carga horária mínima trabalhada no IFCE;

13.13 No caso do(a)s docentes do IFCE, para a efetivação de sua vinculação ao Programa, será exigido demonstrativo do sistema acadêmico do IFCE comprovando a carga horária mínima em sala de aula no momento do início da atuação, como, também, durante o período de sua vigência;

13.14 O(a) candidato(a) é responsável por acompanhar as possíveis alterações no processo seletivo, não cabendo recurso sob a alegação de não ter consultado o sítio institucional, bem como é responsável pelo preenchimento correto de todos os seus documentos;

13.15 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos neste edital, conforme cronograma constante no item 3;

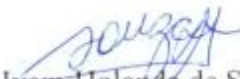
13.16 Qualquer comunicação com a comissão organizadora o(a) candidato(a) deverá ser informar o código da área de atuação/disciplina para o qual se inscreveu.

13.17 O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções em todos os cursos desta diretoria, caso esteja apto para o nível de ensino em questão, em especial, na Universidade Aberta do Brasil – UAB e Escola Técnica a Distância - e-Tec. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando sua ordem de classificação, e, sobretudo, que a formação profissional seja compatível com aquela exigida para a disciplina na qual irá desenvolver temporariamente sua função. Em nenhuma hipótese esta atividade configurará vínculo empregatício.

13.18 Para maiores informações sobre os cursos ofertados pela DEaD/IFCE, os candidatos podem acessar o portal da EaD, por meio do link <http://www.ifce.edu.br/ead>;

13.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção.

Fortaleza(CE), 20 de Fevereiro de 2017



Ivam Holanda de Souza
Reitor em exercício

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) da Universidade Aberta do Brasil (UAB),

Eu:

Identidade N°:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

e-mail:

venho respeitosamente declarar que:

Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função a qual estou concorrendo, tendo fácil acesso a esses recursos.

Tenho disponibilidade de 20 horas semanais presenciais para realização das atividades de designer educacional.

Confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

As informações prestadas são verídicas.

No aguardo da avaliação e manifestação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 201___. (local e data)

(Nome do Candidato)
Assinatura

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(APENAS PARA SERVIDORES DO IFCE)

Declaro para os devidos fins que, em função das atividades desenvolvidas, o(a) servidor(a)

matrícula SIAPE nº _____ trabalha _____ horas diárias computando _____ horas semanais.

_____, _____ de _____ de _____ (local e data)

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo